



PORTARIA Nº 105/83 019

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho de Administração,

RESOLVE:

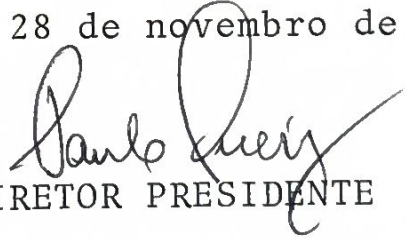
Art. 1º - Fica instituída a integração tarifária recíproca entre a linha radial R-012, Piedade, operada pela Permissãoária Borborema Imperial Transportes Ltda. e a linha transversal T-101, Piedade/Olinda, operada pelas Permissãoárias Borborema Imperial Transportes Ltda. e Natur - Nápoles Transportes e Turismo Ltda;

Art. 2º - A tarifa da integração instituída no artigo anterior será sempre correspondente à da linha transversal T-101, Piedade/Olinda;

Art. 3º - No transbordo de uma linha para outra o acesso ao ônibus se fará pela porta dianteira;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 28 de novembro de 1983.


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ